



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 179/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0048919/2021-15

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 3193/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **35644368**

Processo SLA: 3193/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR:	HB Locações Ltda	CNPJ:	23.969.975/0001-28
EMPREENDIMENTO:	HB Locações Ltda	CNPJ:	23.969.975/0001-28
MUNICÍPIO:	Conselheiro Lafaiete/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/ART:	
Luciana Da Silva - Eng. sanit. e ambiental (RAS)		MG 20210234642	
Roberto Rodrigues de Oliveira – Geógrafo e Eng. civil (Levant. topográfico)		MG 20210345492	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.481.987-4



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 23/09/2021, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35643569** e o código CRC **7F7E7852**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 28/06/2021 o empreendimento HB Locações Ltda, formalizou, via sistema de licenciamento ambiental simplificado, o processo de licenciamento ambiental nº 3193/2021, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS). A atividade objeto deste processo de licenciamento foi enquadrada pela deliberação normativa (DN) Copam 217/2017 como Estação de tratamento de esgoto sanitário" (código E-03-06-9), com vazão média prevista de 2,8 l/s.

O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado tendo em vista a não incidência de critério locacional. Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual do Meio Ambiente (IDE Sisema), foi constatado que o empreendimento está localizado em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG). Todavia, foi assinalado no SLA que a atividade realizada não implica em impactos ao patrimônio histórico e artístico.

A Estação de tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) de nº 05561/2017, cuja validade se encerrou em 11/08/2021.

Para o desenvolvimento de sua atividade a ETE conta com 38 funcionários e é composta por medidor de vazão, gradeamento (tratamento preliminar), decantador primário - tanque de armazenamento (tratamento primário), decantador secundário - peneiramento e tanque de estabilização, 02 lagoas de estabilização e filtro (tratamento secundário).

Os efluentes sanitários chegam à ETE via caminhões limpa fossa. No processo de tratamento, inicialmente ocorre a retirada dos resíduos grosseiros por meio do sistema de gradeamento, peneiramento e decantação. Em seguida, os resíduos sólidos são destinados ao leito de secagem, enquanto os efluentes líquidos são direcionados ao tanque de estabilização (composto por pedra de mão), seguindo depois pelo filtro (composto por pedra de mão brita, areia e carvão) e posteriormente o efluente é lançado em duas lagoas de estabilização. **Não foi informada a destinação do efluente tratado após sua passagem pelas lagoas de estabilização.**

Os resíduos dispostos no leito de secagem são destinados ao aterro sanitário da empresa Essencis, em Contagem/MG.

Deve se destacar que não foi possível avaliar à eficácia do tratamento realizado na ETE, pois não foram apresentados relatórios de monitoramento do efluente bruto (entrada do sistema) e tratado (saída do sistema), conforme solicitado no Anexo VI do Módulo 8 do Termo de Referência para elaboração do RAS(Para os empreendimentos em operação, apresentar análise de caracterização do efluente bruto e tratado).

Conforme informado em anexo do RAS, a utilização de recurso hídrico no empreendimento contempla o consumo humano (sanitários, vestiários e cozinha) e também a jardinagem. Foi informado que toda a água é proveniente de captação em poço tubular, cujo processo de outorga, nº 04353/2013, se encontra em análise. Em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM), foi constatado que o processo de outorga 4353/2013 possui pedido de informações complementares realizado no ano de 2019 que não foi atendido, conforme figura a seguir.



Figura 1: Situação do processo de outorga n° 4353/2013.

▲ Não seguro | siam.mg.gov.br/siam/analise/processo_outorga.jsp?pageheader=N&num_pou=4353&ano_pou=2013&tipo_responsabilidade=I&cod_empreendimento=648615

Análise

TiposOutorga	Situação
Processo004353/2013	AGUARDANDO INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
Emporador/Recrte:12 186 152/0001-00 - HB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Data form:18/03/2013
Empreendimento:19 718.360/0001-51 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	Prazo de Análise:16/06/2013
Município:CONSELHEIRO LAFAIETE	Responsável:Luiz José Queiroz Filho

Processo	Descrição	Data	Status	Observações
0253385/2013	FORMULÁRIO TÉCNICO PARA USO DE AGUA SUBTERRÂNEA	18/03/2013	R	DIGITALIZADO
0253387/2013	FOTOGRAFIAS DO LOCAL DO POÇO - PONTO DE LOCAÇÃO	18/03/2013	R	DIGITALIZADO
0015904/2020	PARECER TÉCNICO	15/01/2020	E	URGA CM DIGITALIZADO
0688989/2019	RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	31/10/2019	R	FABRÍCIO DIGITALIZADO
0253393/2013	RECIBO DAE EMOLUMENTO	18/03/2013	R	DIGITALIZADO
0253394/2013	RECIBO DE DOCUMENTOS	18/03/2013	E	DIGITALIZADO
0253392/2013	RECIBO DO PAGAMENTO - DAE	18/03/2013	R	DIGITALIZADO
0253391/2013	REGISTRO DO IMÓVEL ONDE LOCALIZA CADA PONTO DE CAPTAÇÃO	18/03/2013	R	DIGITALIZADO
0253386/2013	RELATÓRIO TÉCNICO CONFORME MODELO DE INSTRUÇÕES DISPONÍVEL NO SITE DO IGAM	18/03/2013	R	DIGITALIZADO
0253381/2013	REQUERIMENTO DE OUTORGA	18/03/2013	R	DIGITALIZADO
0650296/2019	SOLIC. PRORROGAÇÃO PRAZO INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	09/10/2019	R	FABRÍCIO DIGITALIZADO
0653655/2019	SOLICITAÇÃO DE INFORMAC. COMPLEMENTARES	10/10/2019	E	URGA CM DIGITALIZADO
0653648/2019	SOLICITAÇÃO DE INFORMAC. COMPLEMENTARES	20/08/2019	E	URGA CM DIGITALIZADO
0388936/2017	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SITUAÇÃO PROCESSO	11/04/2017	R	LUIZ CARLOS DIGITALIZADO

Fonte: SIAM

Assim, o empreendimento não possui regularização ambiental para a utilização de recurso hídrico via poço tubular. Neste sentido, deve-se informar que a DN Copam 217/2017, em seu artigo 15, dispõe que:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – **O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos**, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (grifo nosso)

Como principais impactos inerentes à realização da atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e de resíduos sólidos.

Os efluentes sanitários gerados no próprio empreendimento são lançados em uma fossa séptica. **Não foi informada a destinação final destes efluentes após a sua passagem pela fossa séptica.**

Os resíduos retidos na fossa séptica do empreendimento são lançados no leito de secagem, de onde seguem para aterro sanitário, como já mencionado. Os resíduos de característica doméstica gerados seguem para aterro sanitário.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS e nos autos do processo, considerando que o empreendimento não possui regularização ambiental para o uso de recurso hídrico e considerando o artigo 15 da DN Copam 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado da HB Locações Ltda, para a realização da atividade “Estação de Tratamento de Esgoto” (código E-03-06-9), no município Conselheiro Lafaiete/MG.